

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE N°s 1864/80, 2006/80, 2013/80, 2026/80, 2031/80, 2041/80,  
2042/80, 2044/80 e 2045/80

INTERESSADOS : DANIELA BORTONE E OUTROS

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal

RELATOR : Cons. Honorato De Lucca

PARECER CEE N° 1 5 0 6 / 8 0 CEPG. Aprov. em 01/10/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de solicitação de matrícula na 1ª série do 1º grau, em 1981, de alunos sem idade mínima legal exigida.

Constituem peças dos processos:

- requerimento dos responsáveis;
- certidão de nascimento;
- avaliação psico-pedagógica;
- material escolar dos alunos.

2. APRECIÇÃO:

Os pedidos foram feitos em tempo hábil. Quanto ao mérito, a documentação anexada aos processos convence-nos da maturidade e prontidão dos alunos em questão, para iniciarem o curso do primeiro grau.

Acham-se satisfeitos todos os requisitos legais e regulamentares para o atendimento do pedido.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os alunos abaixo relacionados devam receber autorização para matricular-se, em 1981, na 1ª série do 1º grau de qualquer escola do Sistema Estadual de São Paulo.

PROCESSO CEE N° 1864/80

1. DANIELA BORTONE;

PROCESSO CEE N° 2006/80

2. PAULO ROBERTO VIEIRA GREGORIAN DOS SANTOS;

PROCESSO CEE N° 2013/80

3. GUSTAVO DE MENEZES SUCCI

4. GUILHERME DE MENEZES SUCCI;

PROCESSO CEE Nº 2026/80

5. MARCELO LUIZ ALVES FERNANDES;

PROCESSO CEE Nº 2031/80

6. CRISTIANE MARIA SPARVOLI;

PROCESSO CEE Nº 2041/80

7. RENATO PANDIN GANDINI;

PROCESSO CEE Nº 2042/80

8. PAULO HENRIQUE BEVILÁQUA;

PROCESSO CEE Nº 2044/80

9. LUCIANO BOSIO;

PROCESSO CEE Nº 2045/80

10. ÉRIKA MONTAGNANA FERREIRA PIRES.

São Paulo, 24 de setembro de 1980

a) Cons. Honorato De Lucca  
Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Gerson Munhoz dos Santos, Honorato De Lucca, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos, João Baptista Salles da Silva, Jair de Moraes Neves e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 24 de setembro de 1980.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES  
Presidente